



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : Celg Geração e Transmissão S/A - Celg Gt
INTERESSADO : Lago Azul Transmissão S. A
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR : HELDER VALIN BARBOSA
AUDITOR : CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA
PROCURADOR : CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES

ACÓRDÃO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.
AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES.
ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI
ORGÂNICA. QUITAÇÃO AOS
RESPONSÁVEIS. DESTAQUES.**

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos nº. **202000047002736/102-01** da Prestação de Contas Anual do Lago Azul Transmissão S/A – LAZ, referente ao exercício de 2019,

ACORDA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos membros que integram o Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em julgar as **CONTAS REGULARES**, determinando a expedição de quitação aos responsáveis, Sr. **Adalberto José de Souza**, CPF 122.489.671-87 e Sra. **Joicymar Oliveira Lopes Vieira**, CPF 011.812.496-00, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Destacando, por fim, nos moldes do artigo 71 da Lei Orgânica desta Corte, a possibilidade de responsabilizar os gestores abarcados neste julgamento no que se refere aos processos de: a) tomada de contas especial; b) inspeções ou auditorias cujo período envolva mais de um exercício; c) registro de atos de pessoal; d) obras e/ou serviços paralisados; e) qualquer processo que se identifique dano ao erário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202000047002736

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 02/12/2021 15:42
Função: Presidente assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 02/12/2021 15:42
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 29/11/2021 18:22
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 30/11/2021 06:08
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 29/11/2021 17:57
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 29/11/2021 12:20
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 29/11/2021 16:34
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA
Data: 30/11/2021 09:49
Função: Procuradora assinante





OFÍCIO Nº 0055 SERV-PUBLICA/2022

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

A Senhora

JOICYMAR OLIVEIRA LOPES VIEIRA

RUA CORRENTES, QD. 06, LT. 18 – ALPHAVILLE FLAMBOYANT RES. ARAGUAIA

CEP: 74.883-065– GOIÂNIA – GO

Assunto: Comunica Decisão. Provisão de Quitação. Prestação de Contas Anual. Processo nº 202000047002736.

AR

Prezada Senhora,

1. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu **Tribunal Pleno**, prolatou decisão conforme **Acórdão nº 6153**, de 02 de dezembro de 2021, nos autos em epígrafe, que tratam da Prestação de Contas Anual do Lago Azul Transmissão S/A – LAZ, referente ao exercício de 2019.

2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Helder Valin Barbosa, **ACORDOU** esta Corte, dentre outras deliberações, em:

- a) Julgar **regular** a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019;
- b) **dar quitação** a Vossa Senhoria, responsável pelas contas à época dos fatos, conforme Provisão de Quitação nº 246/2021, cópia anexa; e
- c) **destacar**, nos moldes do artigo 71 da Lei Orgânica desta Corte, a possibilidade de responsabilizar os gestores abarcados neste julgamento no que se refere aos processos de: Tomada de Contas Especial; inspeções ou auditorias cujo período envolva mais de um exercício; registro de atos de pessoal; obras e/ou serviços paralisados e qualquer processo que se identifique dano ao erário.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Anexos: Cópias do Acórdão nº 6153/2021, do Relatório Voto nº 309/2021 – GCHV e da Provisão de Quitação nº 246/2021 – SERV-DELIBERAÇÃO.

ARC/SGLJ